



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.125, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

"Altera, parcialmente, a Lei Municipal 565/1995".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - A alínea "d" do Art. 3º, Capítulo II, da Lei Municipal nº 565, de 14 de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

d) *um representante dos professores em exercício da Rede Pública Estadual.*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 16 de março de 2007.

David Loureiro Coelho
Prefeito